



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## **1º CONCURSO DE ARTIGOS JURÍDICOS DE SERVIDORES E RESIDENTES JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

### **REGULAMENTO**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A Procuradoria Geral do Município de Niterói, com o intuito de incentivar a produção intelectual dos seus servidores e residentes jurídicos em atividade ou que concluíram o Programa há menos de 1 (um) ano contados da publicação do presente edital, bem como estimular o debate de questões relevantes ao papel institucional da Advocacia Pública no âmbito municipal, promove o seu 1º Concurso de Artigos Jurídicos, que será regido pelas normas deste Regulamento.

**§1º** O CEJUR - Centro de Estudos Jurídicos da PGM será responsável pela organização e efetivação do concurso.

**§2º** Para fins de enquadramento na condição de servidores e residentes jurídicos em atividade ou que concluíram o Programa há menos de 1 (um) ano, equiparam-se aqueles cuja lotação se dê em algum outro órgão da Administração Pública sob supervisão e chefia direta de Procurador do Município.

**Art. 2º** A inscrição no certame implica a plena ciência e aceitação, por parte dos concorrentes, de todas as exigências e requisitos previstos neste Regulamento, sendo certo que o descumprimento de qualquer uma delas poderá acarretar a desclassificação.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** Podem se inscrever no concurso todos os Bacharéis em Direito que sejam, ao tempo da inscrição, residentes jurídicos em atividade, aqueles que concluíram o Programa há menos de 1 (um) ano contados da publicação do presente edital ou servidores ocupantes



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de cargos de provimento efetivo ou em comissão da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

**Art. 4º** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre **18/06/2020** até **18/07/2020**, exclusivamente pelo correio eletrônico [cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br](mailto:cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br), na forma prevista neste regulamento.

**Art. 5º** O ato de inscrição deverá ser realizado através do envio de *e-mail* para o endereço eletrônico [cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br](mailto:cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br) com o assunto: “*1º Concurso de Artigos Jurídicos da PGM – Niterói*”, contendo em seu teor, **apenas**:

- a) 02 (duas) versões do artigo jurídico, sendo 01 (uma) em arquivo formato *.pdf* e a outra em formato *Word*, ambas **sem identificação do candidato**;
- b) a Ficha de inscrição do candidato (na forma do Anexo I), e Declaração (na forma do Anexo II), inteiramente preenchidas e assinadas por escrito, em formato *.pdf*.

§ 1º Serão indeferidos os pedidos de inscrição que não estiverem acompanhados dos arquivos nos formatos indicados, bem como dos documentos e dados exigidos neste artigo.

§ 2º A inscrição considerar-se-á efetuada com o envio da confirmação da inscrição pelo CEJUR, que será realizada por *e-mail* em resposta à submissão do candidato, contendo o respectivo número de inscrição.

§ 2º Não serão aceitos e serão considerados não inscritos quaisquer trabalhos entregues fora do prazo previsto no *caput* ou por outros meios que não o referido neste artigo, sendo vedados, inclusive, a entrega do arquivo impresso e o envio por correio postal.

**Art. 6º** A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas, por qualquer motivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



**Art. 7º** Os artigos jurídicos recebidos eletronicamente serão reunidos em um único e-mail, que será encaminhado à Comissão de Avaliação pelo CEJUR, de forma não identificada e com os cuidados necessários a manter o sigilo da identidade dos candidatos.

**Art. 8º** Após o término do período de inscrição, será divulgada no sítio eletrônico da PGM (<http://pgm.niteroi.rj.gov.br/>) a lista completa dos inscritos, todos identificados somente pelo número de inscrição.

**§1º** Os candidatos que procederem à inscrição nos moldes dos artigos 4º e 5º e cujo número de inscrição não constar na lista referida no *caput* poderão apresentar impugnação por *e-mail* endereçado ao CEJUR ([cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br](mailto:cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br)), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da listagem, dirigida à Comissão do Concurso e entregue na forma do artigo 5º.

**§ 2º** Após análise das impugnações referidas no parágrafo anterior, ou do decurso do prazo nele previsto sem ter sido apresentada impugnação, será divulgada a lista definitiva de inscritos, na forma do *caput*.

## **DOS ARTIGOS JURÍDICOS**

**Art. 9º** Somente será admitida a submissão de 1 (um) artigo jurídico por candidato inscrito no concurso.

**Art. 10** Os artigos deverão ser **individuais e inéditos**, sendo vedada a coautoria.

**Art. 11** Os artigos deverão ter por objeto qualquer tema jurídico afeto à Advocacia Pública no âmbito municipal.

**Art. 12** Os artigos deverão ser escritos em Língua Portuguesa, contendo o mínimo de 08 (oito) e máximo de 20 (vinte) laudas, excluindo-se a capa e as referências bibliográficas, observando-se ainda os seguintes critérios formais:

I – O documento deverá ser elaborado no formato Word, com letra em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, e espaçamento 1,5, justificado, com margem superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm;



II - As páginas deverão ser numeradas no canto superior à direita em algarismos arábicos;

III – As citações deverão ser realizadas na forma estipulada pela norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo todos os dados, como tabelas, mapas, gráficos e fotos/ ilustrações;

IV – A conclusão do texto deverá apresentar de forma sucinta as conclusões e/ou recomendações acerca do tema proposto;

V – As referências bibliográficas ao final do trabalho também deverão observar as normas da ABNT.

**Art. 13** Os artigos devem conter capa no formato do Anexo III, na qual constará **apenas** o título e eventual subtítulo do trabalho.

**Art. 14** É vedada a inclusão no trabalho de qualquer informação que possa identificar o seu autor, inclusive pseudônimos.

**Art. 15** Após a entrega do material, nos moldes dos artigos 4º e 5º, não serão aceitas modificações no artigo.

## **DOS PARTICIPANTES E DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 16** É vedada a inscrição de quaisquer pessoas que não sejam servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão com bacharelado em Direito ou Residentes Jurídicos em atividade e aqueles que concluíram o Programa há menos de 01 (um) ano contados da publicação do presente edital, da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

**Parágrafo único** É vedada a participação, inclusive, de Procuradores do Município de Niterói.

**Art. 17** São impedidas de participar as pessoas que, embora não se incluam na vedação do artigo anterior, sejam cônjuges, companheiros(as), parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de qualquer membro da Comissão do Concurso, inclusive o Procurador-Geral do Município.



PREFEITURA

**NITERÓI**

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## DA PREMIAÇÃO

**Art. 18** Os dois primeiros colocados no concurso receberão Certificado de Participação e serão premiados da seguinte forma:

I - O autor do artigo jurídico classificado em primeiro lugar receberá como prêmio a importância de R\$3.000,00 (três mil reais) e terá o seu trabalho indicado para publicação na Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói, futuramente editada;

II - O autor do artigo jurídico classificado em segundo lugar receberá como prêmio a importância de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º Os valores brutos dos prêmios indicados neste artigo estão sujeitos à prévia e eventual incidência de dedução e retenção de tributos quando do seu pagamento.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira cujo número e agência deverão ser informados pelos vencedores.

§ 3º A premiação ocorrerá em cerimônia a ser realizada em data e local oportunamente anunciados no sítio eletrônico da PGM na internet (<http://pgm.niteroi.rj.gov.br/>).

## DA COMISSÃO DO CONCURSO

**Art. 19** A apreciação das impugnações ao indeferimento das inscrições referidas no artigo 8º e o julgamento dos trabalhos inscritos serão realizados pela Comissão do Concurso, órgão externo ao CEJUR- Centro de Estudos Jurídicos.

**Parágrafo único** Caberá ainda à Comissão determinar, em decisão fundamentada e irrecorrível, a desclassificação de artigos que não atendam aos requisitos contidos no presente Regulamento, notadamente às regras de formatação e estruturação dos textos, bem como a existência de plágio ou autoplágio, total ou parcial.

**Art. 20** A Comissão será composta dos seguintes membros:



I – 2 (dois) Procuradores do Município integrantes do Conselho Editorial da Revista Jurídica da PGM, aos quais caberá avaliar os trabalhos inscritos no concurso e que serão designados pelo Procurador Geral do Município, em ato a ser futuramente divulgado no sítio eletrônico <http://pgm.niteroi.rj.gov.br/>;

II – O Procurador Geral do Município, que apenas terá voto de avaliação na hipótese de notória discrepância entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão a um mesmo artigo, na forma do artigo 22 do Regulamento.

**Parágrafo único** A notória discrepância é presumida quando a diferença entre a pontuação dos examinadores for igual ou superior a 4 (quatro) pontos.

## DO JULGAMENTO

**Art. 21** O exame e o julgamento dos trabalhos será efetuado individualmente pelos 2 (dois) Procuradores do Município que integrarem a Comissão, sendo atribuída, por cada um, uma nota global, de zero a dez, a cada um dos artigos, em conformidade com os seguintes critérios:

I – Conteúdo:

a) caráter inovador do conjunto de ideias apresentadas e correção das afirmações ou opiniões sobre fatos, evidências ou informações pertinentes.

b) aplicabilidade, utilidade e mérito das proposições, conclusões e eventuais propostas de soluções/linhas de ação.

II – Linguagem: objetividade, estilo, concisão, domínio do padrão culto da Língua Portuguesa.

III – Fundamentação: argumentação juridicamente fundamentada, baseada em fatos históricos, legislação, doutrina ou jurisprudência relativas ao tema, com indicação da fonte.

IV – Sequência lógica: sucessão de fatos e ideias com coerência e regularidade.

V – Observância das regras de formatação e estruturação textual previstas no artigo 12.



**Art. 22** Em caso de notória discrepância entre as duas notas atribuídas, caberá ao Procurador Geral do Município de Niterói estabelecer outra nota que, de acordo com critérios arrolados no artigo 21, melhor reflita o grau de avaliação do artigo.

**Parágrafo único** A nota atribuída pelo Procurador Geral, na forma do *caput*, **substituirá a menor** das duas notas primeiramente atribuídas ao trabalho, para fins do somatório e da apuração a que se refere o artigo 23.

**Art. 23** A classificação dos artigos será dada pela soma das notas atribuídas pelos 02 (dois) Procuradores do Município que integram a Comissão, sendo considerados vencedores os trabalhos que obtiverem, em ordem decrescente, as duas médias aritméticas simples mais altas, de acordo com os parâmetros de correção previstos do Art. 21.

**Parágrafo único** Em caso de empate, o critério de desempate será, sucessivamente, tempo de exercício na Procuradoria Geral do Município ou no Programa de Residência Jurídica e maior idade.

**Art. 24** A proclamação dos dois trabalhos vencedores será publicada no endereço eletrônico da PGM na internet (<http://pgm.niteroi.rj.gov.br/>) até o dia 25/07/2020, permitida a prorrogação de tal data, por decisão da Comissão Organizadora, a qual se dará publicidade pelo mesmo meio.

**Art. 25** A decisão final proferida na fase de julgamento dos trabalhos não se sujeita a recurso, exceto para eventual correção de erro material no somatório dos pontos atribuídos.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** Pelo ato de inscrição neste concurso, os candidatos cujos artigos forem premiados autorizam a Procuradoria Geral do Município de Niterói a:

I - Divulgar e publicar os artigos jurídicos premiados, parcial, total ou resumidamente, a título gratuito ou oneroso, nos meios de sua livre escolha, nas formas impressa, eletrônica ou virtual;



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – Utilizar, gratuitamente, seu nome, voz e imagem para os fins da divulgação referida no inciso I.

**Parágrafo único** A PGM poderá realizar pequenas alterações textuais dos artigos vencedores, unicamente para adequá-los ao padrão da norma culta da Língua Portuguesa, ou sua tradução, para fins de publicação, sem necessidade de autorização prévia dos autores.

**Art. 27** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo CEJUR – Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Niterói, que poderá submeter a questão à Comissão do Concurso.





PREFEITURA

**NITERÓI**

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do autor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: (    ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Faculdade de Direito onde se graduou: \_\_\_\_\_

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



PREFEITURA

**NITERÓI**

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ ins  
crito no RG sob nº \_\_\_\_\_, e no CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o artigo intitulado:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_apresentad  
o no 1º Concurso de Artigos Jurídicos da PGM-Niterói, é inédito e não constitui plágio ou  
autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor  
no Brasil (Lei federal nº 9610/98).

Declaro, ainda, estar ciente de que, na hipótese de ficar evidenciada qualquer forma de  
plágio ou autoplágio, assegurada oportunidade para defesa, terei meu artigo excluído do  
certame, além da sujeição a todas as sanções legais cabíveis.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



PREFEITURA

**NITERÓI**

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### **ANEXO III**

#### **CAPA DO ARTIGO**

#### **O TÍTULO DO ARTIGO**

(Eventual subtítulo)